



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Mensagem 085/2025**

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Steffens  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 085/2025,  
**que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.372,20 POR  
RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por recursos de superávit financeiro.
- B) O presente projeto de lei é necessário para alocação de recursos do superávit financeiro de 2024 para realização de pavimentações.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 085/2025.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 145.372,20 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

**NARCISO LUIS LENZ**, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 – Agricultura

20.608 – promoção da produção agropecuária

20.608.0160 – Mais mobilidade

20.608.0160.1899 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 145.372,20

Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 3110 Emenda Parlamentar Individual

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

**TOTAL**

**R\$ 145.372,20**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 145.372,20 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) da fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos .....